

PROCESSO ON-LINE N.º 2819/2019

DATA: 22/04/2019

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.110.391-8

DATA: 07/10/2019

PARECER CEE/CEMEP N.º 494/2023

APROVADO EM 14/08/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PINHEIRO DO PARANÁ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do curso.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial. Cessação definitiva da oferta do referido curso. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

PROCESSO ON-LINE N.º 2819/2019

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico, para fins de cessação do curso.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 21/03/2023 e retornou a este CEE/PR em 31/07/2023.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos IV e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e da cessação de atividades escolares.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para o reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 21/03/2023, para complementação de documentos e informações quanto à cessação do curso, retornando a este CEE/PR em 31/07/2023, com atendimento à demanda.

Cabe destacar o requerimento da Direção da instituição de ensino e a justificativa para cessação da oferta do curso:

[...]

A Direção do Colégio Estadual Pinheiro do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Renata Jardim, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 38966235 SSP/PR. Resolução n.º 03364/2021, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Forma Integrada, para fins de cessação do mesmo; que para tanto se faz juntado da documentação necessária.

[...]

O motivo do pedido de Cessação do Curso Técnico em Administração, forma integrada é devido a falta de interesse dos educandos na procura do mesmo.

PROCESSO ON-LINE N.º 2819/2019

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed informou que os Relatórios Finais não foram validados e aguardam o reconhecimento, conforme segue:

Trata o presente protocolado da solicitação de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração Integrado – Anos Iniciais, do Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município e NRE de Curitiba. Esta CDE/DNE/DPGE/SEED informa que os Relatórios Finais do Curso Técnico em Administração Integrado ET GN, encontram-se arquivados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e estão aguardando o reconhecimento para serem validados.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PINHEIRO DO PARANÁ							
Município: CURITIBA							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano: 2018			
Turno: manhã/tarde/noite				Carga Horária: 3200 horas			
Nº	Cód. SAE	DISCIPLINAS	SÉRIES				Horas
			1ª	2ª	3ª	4ª	
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS		64	64		128
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA			64	64	128
3	704	ARTE	64				64
4	1001	BIOLOGIA			64	64	128
5	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	64				64
6	1801	CONTABILIDADE			96		96
7	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	64	64	64	64	256
8	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				64	64
9	2201	FILOSOFIA	64	64	64	64	256
10	901	FÍSICA			64	64	128
11	401	GEOGRAFIA	64	64			128
12	1513	GESTÃO DE PESSOAS		64	64		128
13	501	HISTÓRIA	64	64			128
14	4404	INFORMÁTICA		96			96
15	4017	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		96			96
16	1107	LEM: INGLÊS		64			64
17	106	LÍNGUA PORTUGUESA	64	64	64	64	256
18	4115	MARKETING				64	64
19	201	MATEMÁTICA	64	64	64	64	256
20	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO				96	96
21	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	64				64
22	801	QUÍMICA			64	64	128
23	2301	SOCIOLOGIA	64	64	64	64	256
24	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	64	64			128
TOTAL			800	800	800	800	3200

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 – SUE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Renata Jardim
Diretora
Res. 741/2016
RG: 3896.623-5

Laura Linzmayer Lara
Secretária - Res. 2630/2016
RG: 3.370.209-4

PROCESSO ON-LINE N.º 2819/2019

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação Profissional/DEP/Seed emitiu Parecer n.º 819/2022, de 16/11/2022 e manifestou-se nos seguintes termos:

[...]

Posto isso, o Departamento de Educação Profissional, considera que os aspectos pedagógicos do referido Curso, atendem a Legislação Vigente e encaminha o protocolado para essa Coordenação de Estrutura e Funcionamento para o Reconhecimento para Fins de Cessação do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Pinheiro do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, com oferta presencial, no Município e NRE de Curitiba.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 30/06/2023 e a Licença Sanitária até 06/12/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado do Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Pinheiro do Paraná - EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 600/20, de 05/03/20, de 03/07/18 a 02/07/28	N.º 4145/15, de 18/12/15 Prazo: 21/12/15 a 21/12/18	Desde 21/12/15 até o final do ano de 2019, exclusivamente, para fins de cessação.

PROCESSO ON-LINE N.º 2819/2019

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso e demais providências.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP, em exercício.